

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos, que a aquisição de peças e prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de dispensa para manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (Art. 75, inciso I, § 7º).

Morrinhos, 04 de novembro de 2025.



CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social